

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.	

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manari e as Empresas, requisitamos o preenchimento e envio do recibo de entrega do Edital supra à Comissão de Licitação. O não preenchimento e entrega do mesmo exime a Comissão Permanente de Licitação e o Município de Manari da responsabilidade de comunicar a Licitante quanto a alterações no Edital e anexos ou quaisquer outras informações pertinentes a esta licitação.

O envio poderá ser feito por e-mail através dos endereços:
prefeiturapmm2021@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

EDITAL

ABERTURA: 22/08/2023
HORÁRIO: 09h00min.

A Prefeitura de Manari, Estado Pernambuco, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, de 31 de março de 2023.**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art.

1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193." (NR) "Art. 193.

.....
.....
II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, na sede da Prefeitura Municipal de Manari, sito a Rua Dom Pedro I, s/n – centro – Manari/PE. Às 09h00min, do dia 22 de agosto de 2023.

OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE DE CARÁTER PÚBLICO, QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA COMUNICAÇÃO.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2023 e 002/2023, de 02 de janeiro de 2023.

O Valor Máximo Global Estimado, de acordo com o orçamento estimativo dos serviços, corresponde a **R\$ 3.172.926,60 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, conforme Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município (AMUPE), Jornal de Grande Circulação do Estado e Diário Oficial da União.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de estudantes das escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE.

1.1.1. Este procedimento será realizado com a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. As especificações detalhadas dos serviços estão discriminadas no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

1.2.1. Os Itens abaixo, não são exclusivos para ME e EPP.

Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA					TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS				VALOR KM	VALOR DIARIA	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL PARA 200 ANOS LETIVOS
	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO		M	T	N	I					
1	O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Carva(-08.888971 - 37.521405), Emb. 4M, 3T, passando no Sítio Minador (-08.889897 - 37.502799), Emb. 3M, 2T, continua no Sítio Minador (-08.895950 - 37.498878), Emb. 6M, 5T, Sítio Minador (-08.906477 -37.495207), Emb. 3M, 5T, e finalizando na Esc. Coronel Manoel de Souza Neto (-08.960285 - 37.625626), Desemb. 16M,15T.	90	62,24	27,72	Manhã/ Tarde	Veiculo Automotor do Tipo – Médio porte	16	15			R\$ 5,95	R\$ 535,26	20	R\$ 10.705,24	R\$ 107.052,40
2	O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Pau Ferro (-09.003595 - 37.585923), Emb. 2M,3T, continuano no Sítio Pau Ferro (-09.002114 - 37.586368), Emb. 2M, 2T, passando no Sítio Mandaú (-08.994312 - 37.583342), Emb. 3M, 1T, continua no Sítio Mandaú (-08.985377 - 37.582315), Emb. 1M, 4T, e finalizando na Esc. José Dantas Rocha (-08.971411 - 37.586117), Desemb. 8M, 10T.	19		19,04	Manhã/ Tarde	Veiculo Automotor do Tipo – Pequeno porte	8	10			R\$ 21,21	R\$ 403,84	20	R\$ 8.076,77	R\$ 80.767,68

3	<p>O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Cachoeira (-08.868344 - 37.488654), Emb. 1M, 3T, continuando no Sítio Cachoeira (-08.869870 - 37.487358), Emb. 5M, 2T, continua no Sítio Cachoeira (-08.882547 - 37.489628), Emb. 6M, 3T, e finalizando na Esc. Manoel Lacerda (-08.896131 -37.498464), Desemb. 11M, 3T. Continuando no itinerário da manhã passando no Sítio Telhado Branco (-08.851088 - 37.491383), Emb. 8M, continua no Sítio Telhado Branco (-08.855912 - 37.495853), Emb. 5M, continua no Sítio Telhado Branco (-08.857817 - 37.493787), Emb. 9M, passando no Sítio Serra Pintada (-08.863107 - 37.500315), Emb. 8M, continua no Sítio Serra Pintada (-08.865388 - 37.500790), Emb. 6M, continua no Serra Pintada (-08.869963 - 37.503207), Emb. 9M, e finalizando na Esc. Machado de Assis (-08.872856 - 37.512238), Desemb. 45M.</p>	26,1	26,06	Manhã/ Tarde	Veiculo Automotor do Tipo – Grande porte	56	8	R\$ 22,35	R\$ 582,44	20	R\$ 11.648,82	R\$ 116.488,20
4	<p>O itinerário da tarde tem início no Sítio Pedra Pintada (-09.000200 - 37.642572), Emb. 2T, continua no Sítio Pedra Pintada (-08.996441 - 37.653899), Emb. 2T, continua no Sítio Pedra Pintada (-08.993499 - 37.650995), Emb. 1T, continua no Sítio Pedra Pintada (-08.990304 - 37.648540), Emb. 4T, parando na Esc. José Mariano (-08.979584 -37.648235), Desemb. 9T. O 2º trecho do</p>	19,5	19,48	Tarde	Veiculo Automotor do Tipo – Médio porte	20		R\$ 21,33	R\$ 415,51	20	R\$ 8.310,17	R\$ 83.101,68

	<p>itinerario da tarde tem inicio no Sitio Queimada Grande (-08.973906 - 37.665650), Emb. 1T, passando no Sitio Alagoinha (-08.979713 - 37.652472), Emb. 2T, continua no Sitio Alagoinha (-08.978531 - 37.650884), Emb. 2T, continua no Sitio Alagoinha (-08.976959 - 37.651144), Emb. 3T, passando no Zé do Reis (-08.973715 - 37.651262), Emb. 1T, continua no Zé do Reis (-08.971944 - 37.650840), Emb. 2T, e finalizando na Esc. José Mariano (-08.979584 - 37.648235), Desemb. 11T.</p>													
5	<p>O itinerário da manhã e tarde tem inicio no Zé do Reais (-08.964278 - 37.665719), Emb. 2M, 4T, passando no Sitio Salgado 1(-08.950769 - 37.659953), Emb. 2M, 3T, continua no Sitio Salgado 1(-08.946852 - 37.659213), Emb. 3M, 2T, continua no Sitio Salgado 1(-08.944498 - 37.659010), Emb. 1M, 2T, continua no Sitio Salgado 1 (-08.953870 - 37.668212), Emb. 2M, 2T passando no Sitio Lagoa da Vaca (-08.957738 - 37.675978), Emb. 1M, 1T, e finalizando na Esc. Santiago (-08.956388 - 37.686362), Desemb. 11M, 14T.</p>	31,6		31,56	Manhã/ Tarde	Veiculo Automotor do Tipo – Médio porte	11	14		R\$ 13,76	R\$ 434,27	20	R\$ 8.685,31	R\$ 86.853,12

6	O itinerário da manhã tem início no Entrada do Minador (-08.918246 - 37.496989), Emb. 9M, passando no Sítio Barriguda (-08.923260 - 37.507090), Emb. 8M, passando no Sítio Alto Vermelho (-08.923563 - 37.533994), Emb. 9M, passando no Sítio Porcinho (-08.931088 - 37.554936), Emb. 8M, passando no Sítio Serrote (-08.941439 - 37.575845), Emb. 9M, e finalizando no Esc. Manoel de Souza (-08.960474 - 37.625298), Desemb. 45M. O itinerário da tarde tem início no Sítio Barriguda (-08.923260 - 37.507090), Emb. 10T, passando no Sítio Lagoa do Teixeira (-08.917567 -37.509650), Emb. 8T, passando no Sítio Alto Vermelho (-08.923563 - 37.533994), Emb. 12T, passando no Sítio Porcinho (-08.931088 - 37.554936), Emb. 8T, passando no Sítio Serrote (-08.941439 -37.575845), Emb. 10T, e finalizando no Esc. Manoel de Souza (-08.960474 - 37.625298), Desemb. 48T.	64,5	58,84	5,7	Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Grande porte	43	48	R\$ 11,64	R\$ 751,25	20	R\$ 15.024,91	R\$ 150.249,12
7	O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Queimadas (-08.901645 - 37.530023), Emb. 2M, 4T, continua no Sítio Queimadas (-08.897454 - 37.530767), Emb. 2M, 3T, continua no Sítio Queimadas(-08.894952 - 37.543127), Emb. 3M, 2T, continua no Sítio Queimadas (-08.894255 - 37.548783), Emb. 2M, 1T, e finaliza na Creche Santa Luiza (-08.896267 - 37.557221), Desemb.	22,9	22,88		Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Médio porte	18	11	R\$ 22,20	R\$ 507,94	20	R\$ 10.158,72	R\$ 101.587,20

	10M, 11T. Continuando o itinerário da manhã passando no Sítio Barbosa(-08.921065 -37.556139), Emb. 1M, continua no Sítio Barbosa(-08.918850 -37.558219), Emb. 2M, continua no Sítio Barbosa(-08.915661 -37.555292), Emb. 1M, continua no Sítio Barbosa (-08.912707 -37.549649), Emb. 2M, continua no Sítio Barbosa (-08.910109 -37.550503), Emb. 2M, e finaliza na Creche Santa Luiza (-08.896267 -37.557221), Desemb. 8M.													
8	O itinerário da manhã tem início no Sítio Queimadas (-08.876937 -37.534174), Emb. 5M, continua no Sítio Queimadas (-08.875300 -37.534994), Emb. 8M, continua no Sítio Queimadas (-08.879739 -37.540745), Emb. 10M, continua no Sítio Queimadas (-08.888543 -37.545962), Emb. 5M, continua no Sítio Queimadas (-08.894422 -37.548393), Emb. 2M, e finalizando na Esc. Nilo Coelho (-08.896033 -37.556326), Desemb. 30M. Continuando o itinerário da manhã passando no Sítio Barbosa (-08.914983 -37.556629), Emb. 10M, continua no Sítio Barbosa (-08.912255 -37.558075), Emb. 5M, continua no Sítio Barbosa (-08.909776 -37.559077), Emb. 7M, continua no Sítio Barbosa (-08.905743 -37.558016), Emb. 5M, continua no Sítio Barbosa (-	30	30	Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Grande porte	60	21	R\$ 20,20	R\$ 606,00	20	R\$ 12.120,00	R\$ 121.200,00		

	<p>08.902375 - 37.558995), Emb. 5M, e finalizando na Esc. Nilo Coelho (-08.896033 - 37.556326), Desemb. 30M.</p> <p>O itinerário da tarde tem início no Sítio Queimadas (-08.879555 - 37.533480), Bem. 3T, continua no Sítio Queimadas (-08.879739 - 37.540745), Emb. 5T, continua no Sítio Queimadas (-08.888543 - 37.545962), Emb. 4T, e finalizando na Esc. Nilo Coelho (-08.896033 - 37.556326), Desemb. 11T. Continuando o itinerário da tarde no Sítio Barbosa (-08.921172 - 37.552895), Emb. 2T, continua no Sítio Barbosa (-08.916834 -37.556909), Emb. 1T, continua no Sítio Barbosa (-08.914983 -37.556629), Emb. 2T, continua no Sítio Barbosa (-08.909030 -37.558933), Emb. 2T, continua no Sítio Barbosa (-08.905743 -37.558016), Emb. 3T, e finalizando na Esc. Nilo Coelho (-08.896033 - 37.556326), Desemb. 10T.</p>													
9	<p>O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Tomé (-08.937092 - 37.546235), Emb. 8M, 5T, continua no Sítio Tomé (-08.934385 - 37.544803), Emb. 4M, 6T, e finalizando na Esc. Celina Ana (-08.929877 - 37.539824), Desemb. 12M, 11T. Continuando o itinerário da manhã e tarde no Sítio Queimadas (-08.904122 - 37.529703), Emb. 2M, 1T, passando no Sítio Alto Vermelho (-08.908406 - 37.535939), Emb. 1M, 3T, continua no</p>	24,9	1,52	23,4	Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Médio porte	18	19	R\$ 20,66	R\$ 514,85	20	R\$ 10.296,94	R\$ 102.969,44	

	Sítio Alto Vermelho (-08.916578 - 37.539738), Emb. 1M, 1T, continua no Sítio Alto Vermelho (-08.919450 - 37.536753), Emb. 1M, 1T, continua no Sítio Alto Vermelho (-08.923563 - 37.533994), Emb.1 M, 2T, e finalizando na Esc. Celina Ana (-08.929877 - 37.539824), Desemb. 6M, 8T.													
10	O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Queimadas (-08.901669 - 37.530023), Emb. 15M, 10T, continua no Sítio Queimadas(-08.897503 - 37.530661), Emb. 8M, 8T, continua no Sítio Queimadas(-08.896589 - 37.534247), Emb. 4M, 9T, continua no Sítio Queimadas(-08.895001 - 37.542985), Emb. 8M, 3T, e finalizando na Esc. Nilo Coelho (-08.896033 - 37.556326), Desemb. 35M,30 T. Continuando o itinerário da tarde no Sítio Melancia (-08.904360 - 37.569475), Emb. 5T, continua no Sítio Melancia (-08.905721 - 37.570930), Emb. 6T, Sítio Melancia (-08.900296 - 37.572925), Emb. 6T, continua no Sítio Melancia (-08.899152 - 37.579168), Emb. 3T, continua no Sítio Melancia (-08.896843 - 37.570990), Emb. 5T, e finalizando na Esc. Nilo Coelho (-08.896033 - 37.556326), Desemb. 25T.	24,8	24,84	Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Grande porte	35	30		R\$ 23,15	R\$ 575,05	20	R\$ 11.500,92	R\$ 115.009,20	
11	O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Carnauba (-08.849954 - 37.583447), Emb. 5M, 3T, continua no	57,1	57,12	Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Médio porte	30	25		R\$ 11,30	R\$ 645,46	20	R\$ 12.909,12	R\$ 129.091,20	

	Sítio Carnauba(-08.853849 - 37.587505), Emb. 4M, 2T, continua no Sítio Carnauba(-08.858980 - 37.593325), Emb. 6M, 5T, continua no Sítio Carnauba(-08.865661 - 37.594250), Emb. 4M, 5T, passando no Sítio Agoada(-08.867901 - 37.576465), Emb. 3M, 4T, passando no Sítio Carnauba(-08.874106 - 37.595248), Emb. 5M, 5T, Sítio Laje Vermelha (-08.885312 - 37.592562), Emb. 3M, 2T, e finalizando na Esc. Nilo Coelho (-08.896255 - 37.556435), Desemb. 30M, 25T.													
12	O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Salgado (-08.954712 -37.645370), Bem. 4M,5T, passando na Vila (-08.961918 - 37.641577), Emb. 5M, 6T, continua na Vila (-08.962799 - 37.638991), Emb. 8M,5T, e finalizando na Esc. Maria Alzrira de Oliveira (-08.958752 - 37.619497), Desemb. 17M, 16T.	19,4	8,12	11,24	Manhã/ Tarde	Veiculo Automotor do Tipo – Médio porte	17	16	R\$ 25,13	R\$ 486,52	20	R\$ 9.730,34	R\$ 97.303,36	
13	O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Serrote (-08.943157 -37.578806), Emb. 2M, 4T, passando no Sítio Garrote (-08.948742 - 37.582905), Emb. 1M, 2T, continua no Sítio Garrote (-08.950932 - 37.580961), Emb. 2M, 3T, continua no Sítio Garrote(-08.955789 - 37.577990), Emb. 2M, 2T, continua no Sítio Garrote (-08.958503 - 37.576872), Emb. 3M, 4T, conitnua no Sítio Garrote (-08.961834 - 37.574423), Emb. 2M, 3T, continua no	21	1,92	19,08	Manhã/ Tarde	Veiculo Automotor do Tipo – Médio porte	16	18	R\$ 23,74	R\$ 498,54	20	R\$ 9.970,80	R\$ 99.708,00	

	Sítio Garrote (-08.954405 - 37.582547), Emb. 4M, T, e finalizando na Esc. do Garrote (-08.957217 - 37.588108), Desemb. 16M, 18T.														
15	O itinerário da manhã, tarde e noite tem início no Sítio Zaer (-08.921463 - 37.628895), Emb. 3M, 2T, 1N, continua no Sítio Zaer (-08.924648 - 37.630239), Emb. 5M, 2T, 1N, continua no Sítio Zaer (-08.927510 - 37.630677), Emb. 1M, 3T, 1N, e finalizando na Esc. Domingos Dantas (-08.933815 - 37.634110), Desemb. 9M, 7T, 3N.	9,42		9,42	Manhã/ Tarde/ Noite	Veículo Automotor do Tipo – Pequeno porte	9	7	3	R\$ 49,26	R\$ 464,03	20	R\$ 9.280,58	R\$ 92.805,84	
16	O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Pocinho(-08.927275 -37.568415), Emb. 5M, 6T, passando no Sítio Barbosa(-08.918799 - 37.568862), Emb. 9M, 7T, continua no Sítio Barbosa (-08.905686 - 37.571015), Emb. 5M, 5T, passando no Sítio Melancia (-08.893719 - 37.569675), Emb. 6M, 4T, passando no Sítio Queimadas (-08.894747 - 37.538204), Emb. 4M, 5T, passando no Sítio Cercadinho (-08.897009 - 37.556675), Emb. 3M, 6T, passando no Sítio Barbosa(-08.907496 - 37.551818), Emb. 4M, 5T, continua no Sítio Barbosa (-08.916313 - 37.549929), Emb. 3M, 4T, passando no Sítio Pocinho (-08.931167 - 37.555179), Emb. 2M, 5T, passando no Sítio Serrote (-08.942648 - 37.577859), Emb. 6M, 2T, parando na Esc. Maria Alzira de Oliveira Jorge (-	94	34,44	59,6	Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Grande porte	47	49		R\$ 10,14	R\$ 953,57	20	R\$ 19.071,31	R\$ 190.713,12	

	08.958849 - 37.619480), Desemb. 24M, 20T, e finalizando na Esc. Coronel Manoel de Souza Neto (- 08.960468 - 37.625345), Desemb. 23M, 29T.													
17	O itinerário da manhã, tarde e noite tem início no Sítio Garrote (-08.951031 -37.580523), Emb. 8M, 14T, 5N, passando no Sítio Lagoa do Açude (- 08.946544 - 37.571521), Emb. 10M, 9T, 6N, passando no Sítio Lagoa do Açude (- 08.956041 - 37.550641), Emb. 9M, 13T, 8N, passando no Sítio Alagoinha(- 08.964690 - 37.550755), Emb. 8M, 9T, 5N, passando no Sítio Lagoa do Açude (- 08.972757 - 37.561052), Emb. 10M, 12T, 6N, e finalizando na Esc. Rita de Souza (- 08.972403 - 37.564276), Desemb. 45M, 55T, 30N.	55,7	4,92	50,82	Manhã/ Tarde/ Noite	Veículo Automotor do Tipo – Grande porte	45	55	30	R\$ 15,52	R\$ 865,08	20	R\$ 17.301,70	R\$ 173.016,96
18	O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Estivas (-08.807269 - 37.426109), Emb. 3M, 2T, continua no Sítio Estivas (- 08.814032 - 37.420994), Emb. 3M, 2T, continua no Sítio Estivas (- 08.832030 - 37.437313), Emb. 2M, 3T, continua no Sítio Estivas (- 08.853834 - 37.460033), Emb. 3M, 2T, passando no Sítio Balbino (- 08.856681 - 37.467797), Emb. 2M, 1T, passando no Sítio Estivas (- 08.849227 - 37.462832), Emb. 1M, 3T, continua no Sítio Estivas (- 08.845399 - 37.488976), Emb. 1M, 2T, continua no Sítio Estivas (-	119		119	Manhã/ Tarde/ Noite	Veículo Automotor do Tipo – Médio porte	17	18	16	R\$ 8,22	R\$ 978,18	20	R\$ 19.563,60	R\$ 195.636,00

	<p>08.842422 - 37.455700), Emb. 2M, 3T, e finalizando na Esc. Clarinha Alexandre (-08.837583 - 37.453977), Desemb. 17M, 18T.</p> <p>O itinerário da noite tem início no Sítio Estivas (-08.845399 -37.488976), Emb. 2N, continua no Sítio Estivas (-08.846091 -37.472056), Emb. 4N, continua no Sítio Estivas (-08.845829 -37.465122), Emb. 4N, continua no Sítio Estivas (-08.849636 -37.460919), Emb. 2N, continua no Sítio Estivas (-08.852697 -37.460573), Emb, 3N, passando no Sítio Balbino (-08.856681 - 37.467797), Emb. 1N, e finalizando na Esc. Clarinha Alexandre (-08.837583 - 37.453977), Desemb. 16N.</p>													
19	<p>O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Serra do Saco (-08.899504 -37.613012), Emb. 2M, 1T, continua no Sítio Serra do Saco(-08.904088 - 37.611490), Emb. 5M, 3T, continua no Sítio Serra do Saco(-08.910015 - 37.616748), Emb. 2M, 2T, continua no Sítio Serra do Saco(-08.915706 - 37.618717), Emb. 1M, 2T, passando no Sítio Olho D'agua(-08.929978 - 37.619676), Emb. 3M, 3T, passando no Sítio Umbrana(-08.934220 - 37.634520), Emb. 2M, 1T, passando no Sítio Umbrana Doce (-08.928605 - 37.644725), Emb. 2M, 4T, continua no Sítio Umbrana Doce(-08.937321 - 37.646065), Emb. 2M, 1T, passando no Sítio Salgado 1(-08.950595 - 37.642600), Emb.</p>	74,3	24,48	49,84	Manhã/ Tarde	Veiculo Automotor do Tipo – Médio porte	20	18	16	R\$ 10,45	R\$ 776,64	20	R\$ 15.532,88	R\$ 155.328,80

	<p>1M, 1T, parando na Esc. Coronel Manoel de Souza Neto(-08.959739 - 37.625502), Desemb. 8M, 7T, e finalizando na Esc. Maria Alzira de Oliveira Jorge(-08.958849 - 37.619480), Desemb. 12M, 11T.</p> <p>O itinerário da noite tem início no Sítio Uburana(-08.934220 - 37.634520), Emb. 2N, Sítio Uburana Doce (-08.928605 - 37.644725), Emb. 5N, continua no Sítio Uburana Doce(-08.932365 - 37.647498), Emb. 3N, Sítio Uburana Doce(-08.937321 - 37.646065), Emb. 6N, parando na Esc. Coronel Manoel de Souza Neto(-08.959739 - 37.625502), Desemb. 6N, e finalizando na Esc. Maria Alzira de Oliveira Jorge(-08.958849 - 37.619480), Desemb. 10N</p>													
20	<p>O itinerário da manhã tem início no Sítio Lajedo (-08.950615 - 37.552555), Emb. 8M, continua no Sítio Lajedo (-08.949082 - 37.538462), Emb. 5M, passando no Sítio Espia (-08.945170 - 37.528814), Emb. 6M, continua no Sítio Espia (-08.943775 - 37.528570), Emb. 2M, passando no Sítio Tomé (-08.941397 - 37.532904), Emb. 5M e finalizando no Sítio Espia (-08.960124 - 37.528696), Emb. 26M.</p> <p>O itinerário da tarde tem início no Sítio Lajedo (-08.947826 -37.541046), Emb. 6T, continua no Sítio Lajedo (-08.949082 -37.538462), Emb.</p>	25,2	25,16	Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Médio porte	26	22	R\$ 20,55	R\$ 517,04	20	R\$ 10.340,76	R\$ 103.407,60		

	5T, passando no Sítio Espia (-08.945170 - 37.528814), Emb. 5T, continua no Sítio Lajedo (-08.937004 -37.528175), Emb. 3T, passando no Sítio Tomé (-08.941566 - 37.532118), Emb. 3T, e finalizando no Sítio Espia (-08.960124 - 37.528696), Desemb. 22T.													
21	O itinerário da manhã tem início Sítio Lagoa da Vaca (-08.958170 - 37.706005), Emb. 5M, continua no Sítio Lagoa da Vaca (-08.962620 - 37.706980), Emb. 2M, continua no Sítio Lagoa da Vaca (-08.963906 - 37.705210), Emb. 5M, continua no Sítio Lagoa da Vaca (-08.961608 - 37.703150), Emb. 6M, continua no Sítio Lagoa da Vaca (-08.971471 - 37.700336), Emb. 3M, continua no Sítio Lagoa da Vaca (-08.960276 - 37.699868), Emb. 4M, continua no Sítio Lagoa da Vaca (-08.957541 - 37.694012), Emb. 5M, e parandona Esc.Santiago (-08.956321 - 37.686418), Desemb. 30M. Continuando o itinerário da manhã e dando início ao itinerário da tarde passando no Sem Terra (-08.948005 - 37.694459), Emb. 20M, 15T, e finalizando o itinerário da manhã na Esc.Santiago (-08.956321 - 37.686418), Desemb. 20M, 42T. Continuando o itinerário da tarde passando no Sítio Lagoa da Vaca (-08.976610 - 37.691811), Emb. 8T, continua no Sítio Lagoa da Vaca (-08.970123 - 37.687529), Emb. 6T, continua no Sítio	37,2	37,24	Manhã/ Tarde	Veiculo Automotor do Tipo – Grande porte	50	60	R\$ 17,44	R\$ 649,47	20	R\$ 12.989,31	R\$ 129.893,12		

<p>Lagoa da Vaca (- 08.965735 - 37.685735), Emb. 5T, e finalizando na Esc.Santiago (- 08.956321 - 37.686418), Desemb. 19T. Continuando o itinerário da tarde passando no Sítio Lagoa da Vaca (- 08.954282 - 37.701790), Emb. 4T, continua no Sítio Lagoa da Vaca (- 08.958170 - 37.706005), Emb. 4T, continua no Sítio Lagoa da Vaca (- 08.963117 - 37.704744), Emb. 2T, continua no Sítio Lagoa da Vaca (- 08.964867 - 37.705546), Emb. 3T, continua no Sítio Lagoa da Vaca (- 08.971471 - 37.700336), Emb. 5T, continua no Sítio Lagoa da Vaca (- 08.961818 - 37.701117), Emb. 3T, continua no Sítio Lagoa da Vaca (- 08.959871 - 37.698680), Emb. 5T, e finalizando na Esc.Santiago (- 08.956321 - 37.686418), Desemb. 26</p>																				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

22	<p>O itinerário da manhã tem início no Sítio Lagoa do Açude (-08.954897 - 37.559369), Emb. 5M, continua no Sítio Lagoa do Açude (-08.959496 - 37.552672), Emb. 6M, continua no Sítio Lagoa do Açude (-08.961210 - 37.553722), Emb. 3M, passando no Sítio Alagoinha (-08.962886 - 37.546709), Emb. 3M, e finalizando na Esc. 15 de Novembro (-08.960756 - 37.527927), Desemb. 17M.</p> <p>O itinerário da tarde tem início no Sítio Lagoa do Açude (-08.954897 - 37.559369), Emb. 5T, passando no Sítio Alagoinha (-08.957146 - 37.551596), Emb. 8T, passando Sítio Lagoa do Açude (-08.961210 - 37.553722), Emb. 6T, passando no Sítio Pau Branco (-08.967149 - 37.553047), Emb. 6T, passando no Sítio Lagoa do Açude (-08.967406 - 37.558765), Emb. 3T, passando no Sítio Alagoinha (-08.962886 - 37.546709), Emb. 3T, e finalizando na Esc. 15 de Novembro (-08.960756 - 37.527927), Desemb. 31T.</p>	27		27	Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Médio porte	17	31	R\$ 19,42	R\$ 524,34	20	R\$ 10.486,80	R\$ 104.868,00
23	<p>O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Rodrigues (-08.929642 - 37.520324), Emb. 2M, 1T, continua no Sítio Rodrigues (-08.925425 - 37.521854), Emb. 3M, 2T, passando no Sítio Alto Vermelho (-08.921689 - 37.523596), Emb. 3M, 2T, passando no Sítio Lagoa Teixeira (-08.912326 - 37.510692), Emb. 3M, 5T, continua no Sítio Lagoa Teixeira (-</p>	44,5	13,16	31,32	Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Médio porte	17	16	R\$ 13,11	R\$ 583,13	20	R\$ 11.662,66	R\$ 116.626,56

	08.909348 - 37.510064), Emb. 2M, 2T, parando na Esc. Nelson Alides Simões (-08.917600 -37.508636), Desemb. 6M, 9T, continua no Sítio Lagoa Teixeira (-08.908324 - 37.492758), Emb. 4M, 4T, e finalizando na Esc. Manoel Lacerda (-08.896101 -37.498506), Desemb. 11M, 7T.																			
24	O itinerário da manhã, tarde e noite tem início no Sítio Lagoa do Angico (-08.961640 - 37.703215), Emb. 5M, 8T, 2N, passando no Sítio Lageiro Grande (-08.956618 - 37.691785), Emb. 3M, 5T, 6N, passando no Sítio Lagoa da Pedra (-08.969777 - 37.688579), Emb. 6M, 8T, 2N, continua no Sítio Lagoa da Pedra (-08.975946 - 37.692677), Emb. 4M, 6T, 3N, passando no Sítio Lagoa da Vaca (-08.957757 - 37.676062), Emb. 5M, 5T, 2N, passando no Sítio Salgado 1 (-08.953916 - 37.668327), Emb. 8M, 6T, 1N, passando no Sítio Salgado 1 (-08.951040 - 37.657830), Emb. 9M, 7T, 4N, e finalizando na Esc. Maria Alzira de Oliveira (-08.958669 -37.619608), Desemb. 40M, 45T, 20N.	93,2	12,06	81,18	Manhã/ Tarde/ Noite	Veículo Automotor do Tipo – Grande porte	40	45	20	R\$ 11,61	R\$ 1.082,52	20	R\$ 21.650,33	R\$ 216.503,28						
25	O itinerário da tarde tem início no Sítio Barriguda (-08.927482 - 37.499968) Emb. 8T, continua no Sítio Barriguda (-08.923583 - 37.502616), Emb. 6T, continua no Sítio Barriguda (-08.919055 - 37.507186), Emb. 4T,	12,5		12,48	Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Médio porte			18	R\$ 37,34	R\$ 466,00	20	R\$ 9.320,06	R\$ 93.200,64						

	e finalizando na Esc. Manoel Lacerda (-08.896101 - 37.498506), Desemb. 18																			
26	O itinerário da manhã e tarde tem início no Sítio Serrinha (-08.971395 -37.586116), Emb. 5M, 8T, passando no Sítio Furninha(-08.971058 - 37.574035), Emb. 8M, 10T, continua no Sítio Furninha (-08.963168 - 37.573730), Emb. 6M, 8T, e passando no Sítio Garrote (-08.958208 - 37.576918), Emb. 4M, 6T, continua no Sítio Garrote (-08.954989 - 37.578674), Emb. 6M, 5T, continua no Sítio Garrote (-08.952493 - 37.580326), Emb. 8M, 9T, continua no Sítio Garrote (-08.945540 - 37.582564), Emb. 6M, 4T, parando na Esc. Maria Alzria de Oliveira (-08.958962 -37.619437), Desemb. 23M, 20T, e finalizando na Esc. Coronel Maoel de Souza Melo (-08.960474 - 37.625298), Desemb. 20M, 50T.	44,7	25,08	19,64	Manhã/ Tarde	Veículo Automotor do Tipo – Grande porte	43	50	R\$ 14,93	R\$ 667,67	20	R\$ 13.353,39	R\$ 133.533,92							

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VI, conforme descrito abaixo:

I – Minuta do Contrato (Anexo I)

II – Termo de Referência – Projeto Básico (Anexo II)

III – Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B).

IV – Declaração de Fato Superveniente, Declaração que não emprega menor, e Declaração que a empresa existe fisicamente (comprovar com fotos) e que está em pleno funcionamento (Anexo IV).

V – Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06. (no caso de microempresa ou empresa de Pequeno Porte). (Anexo V)

VI – Modelo de composição de custo unitário para cada rota, deverá constar juntamente com a propostas de preço. (Anexo VI).

VII - Declaração de Disponibilidade de Veículos.

VIII - Dados do responsável pela assinatura do contrato.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
 [Razão social da empresa licitante]
 [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 [Razão social da empresa licitante]
 [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

11500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11530	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 361 0037 2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
000176 3390.39 9.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11530	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 361 0037 2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P)
3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11592	FUNDO DE MANUT.E.DESENV.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
12 361 0037 2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
000181 3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão utilizados recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Manari, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE e MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO para pagamento do objeto do Pregão Presencial nº 005/2023.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

6.3.1 Empresas:

6.3.1.1 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

6.3.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

6.3.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar tal condição através de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07, ou ainda através de Declaração firmada por contador e sócio-administrador da empresa de que se enquadram como ME ou EPP.

7.3.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

7.3.2. A não apresentação da Certidão ou Declaração contida no subitem 7.3. impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.5. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

7.6. O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

a) O licitante deve fazer constar da documentação de credenciamento, arquivo fotográfico impresso em folha A4, provando a existência física de suas instalações, como: (escritório administrativo, depósito, veículos de transporte etc.), tudo que possa provar sua capacidade de atendimento as condições de entrega dos produtos, para fins de diligencia se necessário for

8. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III A ou B** deste Edital.

8.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 7 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

9.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3. Número do Processo Licitatório e do Pregão.

9.1.4. Indicar preço unitário e total por item, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

9.1.6. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.1.7. Além da proposta a ser apresentada nos termos do Anexo VI deste Edital, o Licitante deverá fornecer composição analítica dos preços do quilômetro rodado (Anexo VII) para cada uma das rotas. Todos os valores lançados na composição dos preços obrigatoriamente estarão acompanhados de memorial de cálculo que justifiquem o valor utilizado. Além disso, deverão ser explicitadas (nome do documento e local de obtenção, físico ou eletrônico) todas as fontes de consulta utilizadas na obtenção dos parâmetros necessários, tais como manuais e tabelas de fabricantes que informem a vida útil de peças e periodicidade de serviços.

9.1.8. A não apresentação da planilha de composição de custo ou sua apresentação em desacordo com o termo de referência, bem como sua inadequação importará na desclassificação do licitante.

9.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de Manari não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na composição de preços ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não

sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s), a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “12.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontada(s) no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e cópia autenticada, através do e-mail, prefeiturapmm2021@gmail.com, no prazo a ser definido pela CPL e que não seja inferior a **01 (um) dia**, sob pena de inabilitação.
- 10.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.13.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 10.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhada dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, até às **13h00min do dia útil** anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 10.4.** Os documentos emitidos “via internet” por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação.



11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil.

11.1.4 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.

11.1.5 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil.

11.1.6 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará, CIM ou DIAC) referente ao exercício corrente.

11.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

11.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos

11.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

11.2.7. Na Fase de Habilitação em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

a) A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1 Comprovação de Capital Social, até a data de apresentação da proposta, de no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;

11.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos respectivos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4 O balanço Patrimonial e seus respectivos termos, que trata o item anterior quanto se tratar de empresa comercial, deverá estar registrado na junta comercial da sede do licitante, quando se tratar de sociedade civil, o mesmo deverá ter seu registro em cartório da sede do licitante, a não observância do registro do respectivo balanço INABILITARÁ o licitante, deverá ainda obedecer o seguinte:

a) Serão exigidas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Das Sociedades Anônimas serão exigidas as demonstrações publicadas em jornal na forma da lei 6.404/76;

c) Das demais sociedades serão exigidas as seguintes demonstrações, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade:

- 1 balanço patrimonial do último exercício social, já exigível;
- 2 demonstração do resultado do último exercício social, já exigível.

d) Para fins de validação do último exercício social, poderá ser exigido, em diligência, o balanço do exercício anterior ao exigível;

e) Fica vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição as demonstrações;

f) As demonstrações do subitem **11.3.4** quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta poderão ser atualizadas pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

g) A atualização referida no subitem anterior deverá ser apresentada em reais (R\$), acompanhada da respectiva memória de cálculo, assinada por um contador, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Demonstração de índice de liquidez geral e liquidez corrente maior ou igual a 1,00 (um), utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, mede o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve.

ILG – Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo.

ILC – A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

Através dos índices acima, tem a Administração Pública, meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

a) O atestado de que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento;

12.2. Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade em nome da proponente, de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado compatíveis com as exigências do termo de referência, fazendo-se constar expressamente que a licitante atende a todos os requisitos materiais e formais previstos no presente edital e no termo de referência, inclusive no que concerne à especificação e quantidades exigidas para pronto atendimento do objeto, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da lei.

Em cumprimento à Resolução TC nº 006/2013 (art. 3º), o Licitante deverá comprovar a propriedade de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços licitados.

12.3. Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de manutenção, segurança, limpos, apresentando perfeito funcionamento e conservação, com ano de fabricação a partir do ano de 2013.

12.4. Atestado de Visita aos Roteiros, assinado por funcionário da Secretaria de Educação designado para gerenciar o Transporte Escolar, de que o licitante tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, das rotas que serão percorridas, da quilometragem dos trajetos e aceita todas as condições apresentadas e estabelecidas.

12.5.1 Para obtenção do Atestado de Roteiro, o licitante deverá comparecer a Secretaria de Educação do Município, até 1 (um) dia anterior a data prevista para a sessão do presente processo licitatório, através de um representante legalmente constituído, para percorrer as rotas do transporte escolar, em veículo próprio, acompanhado por servidor da Administração Municipal designado para este fim.

12.5.2 A visita técnica tem por finalidade a solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta do objeto, conhecimento dos itinerários e dos locais em que serão prestados os serviços, esclarecimentos de dúvidas quanto a execução do objeto e das exigências contratuais constantes na minuta contratual.

12.5.3 O Atestado de Visita, pode ser substituído por declaração do licitante assumindo toda responsabilidade quanto ao conhecimento das rotas escolares, aceitando todas as condições apresentadas e estabelecidas.

13. APRESENTAÇÕES DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

13.1. Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B)

13.2. Declarações de Fato Supervenientes, Declaração que não emprega menor e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (**Anexo IV**).

13.3. Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no § 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. (**em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**). (**Anexo V**).

13.4. Declaração que a empresa vistoriou os locais a serem prestados os serviços e que assume a responsabilidade da execução do objeto licitado.

13.5. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

13.6. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

13.7. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente e serem emitidos em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a)** se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.
- b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.
- c)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

13.8. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

13.9. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

13.10. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

13.11. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

13.12. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitos como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelos LICITANTES.

13.13. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

14.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

14.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise das composições dos preços.

14.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. Ascorreções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM/ROTA**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

14.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

14.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances estabelecidos pelo pregoeiro.

14.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes, que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

14.12. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

c) Verificado o empate na forma da alínea anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 10 (dez) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea b do item 14.12 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.13. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

14.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.16. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.17. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

14.18. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

15. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3. Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Como condição de adjudicação do objeto, a licitante **vencedora** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade de todos os veículos, de propriedade da empresa vencedora destinados ao atendimento do objeto licitado, devidamente acompanhado da relação descritiva dos mesmos, devendo constar obrigatoriamente o RENAVAM, placa, chassi, marca/modelo e ano de fabricação, nas quantidades exigidas no termo de referência. Em caso de apresentação de declaração de disponibilidade de veículos registrados em nome de terceiros, esta deverá ser passada de modo que o proprietário assegure a disponibilidade de tantos veículos quantos necessários e exigidos ao início da prestação de serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob pena da lei.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A descrição detalhada dos serviços está contida no Anexo II (Termo de Referência).

16.2. O transporte dos alunos deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura da ordem de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

17. DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após o atendimento dos seguintes requisitos:

17.1.1. Apresentação da Nota Fiscal, boletim de medição dos serviços, folha de pagamento mensal, e cópias autenticadas das guias quitadas de recolhimento do INSS e FGTS e demais encargos;

17.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária;

17.1.3. Verificação da regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

17.1.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Ser a única responsável pelas despesas relativas aos veículos, equipamentos, material, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.
- b) Obedecer rigorosamente o horário previsto e pré-determinado que atenda a entrada e saída das aulas, de acordo com o estabelecimento de ensino.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar veículos com no mínimo 15 lugares que atendam a demanda estabelecida para cada linha traçada pela Secretaria de Educação e Cultura para a plena execução dos serviços contratados, notadamente, no que diz respeito à capacidade adequada ao transporte de todos os alunos.
- d) Havendo necessidade de substituir, eventualmente, algum veículo por motivo de quebra, avaria ou outro impedimento justificável, a CONTRATADA deverá oferecer veículo(s) que atenda(m) as mesmas condições exigidas para realizar o serviço contratado, e com a devida concordância do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação e Cultura.
- e) Cabe ainda à contratada responder por:
- f) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- h) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- l) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano causado aos usuários estudantes ou terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pelo pagamento de indenizações devidas, bem como deverá zelar pela segurança dos estudantes sob sua responsabilidade durante o transporte, cuidando para que nada ocorra que fira a integridade física ou moral dos mesmos.
- m) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Transporte Escolar as medições de velocidade e tempo registrada pelo tacógrafo,



sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

- n) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante, sempre que solicitados;
- o) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- p) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- q) Fica proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- r) A Contratada deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste edital, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste edital;
- s) Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar;
- t) A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;
- u) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- v) O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;
- w) O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados pelo fiscal do contrato, em local seguro, zelando pela segurança dos mesmos;
- x) O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- y) O motorista deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Manari, Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- z) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

17.1.5. OS VEÍCULOS DEVERÃO:

- a) Atender o que estabelece o Código Brasileiro de Trânsito - CTB e normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- b) Estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento mecânico, devidamente regulamentados conforme Artigos dos Capítulos XI e XII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, dotados de todos os equipamentos, acessórios, segurança e sinalização exigidos



pelo Código de Trânsito Brasileiro- CTB, Art. 105, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, conforme as regras nacional do transporte escolar, obedecendo as normas do DNIT, DER, ANTT e outras agências reguladoras;

- c) Estarem devidamente registrados no DETRAN e a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- d) Ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- e) Possuir cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f) Possuir extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- g) Não fazer uso de gás de cozinha como combustível.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

18.1 De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

18.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

18.2. Os preços apresentados nas propostas de serão fixos e irremovíveis, conforme legislação em vigor.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo para execução do presente contrato será 12(doze) meses, à contar da data da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato;
- h) Descumprir prazos

20.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

20.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa

Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É Facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.

21.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4 As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

21.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.10 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será



adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.11 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manari.

21.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.13 Todos os anexos do presente edital são parte integrante e indissociável do mesmo.

21.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

21.16 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação.

21.17 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

21.18 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.19 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterara a formulação das propostas.

21.20 Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Inajá, estado de Pernambuco.

Manari-PE, 04 de agosto de 2023.

Willis Abreu da Silva
Secretário de Administração
do município de Manari/PE.

Antonio Elyo Chaveiro Oliveira
Secretário de Educação e Cultura
do município de Manari/PE.



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato que entre si celebram de um lado o Município de Manari e de outro o Sr.(a), como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Manari, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/***, neste ato representado gestor o Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, na cidade de, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA I – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de estudantes das escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE.

DO VALOR, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA II - A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor diário de R\$ (.....), perfazendo um total de R\$ (.....), referente aos Itens

CLÁUSULA III - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal, boletim de medição dos serviços, folha de pagamento mensal, e cópias autenticadas das guias quitadas de recolhimento do INSS e FGTS e demais encargos;
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária;
- c) Verificação da regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CLÁUSULA IV – A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

CLÁUSULA V – Cumprir com as despesas dos veículos a que são obrigadas, explícitas no Anexo II (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI – Comunicar aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos Municipais, das características e valores pagos por conta deste contrato. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VII – O licitante vencedor obriga-se a cumprir com as despesas a que são obrigados, explícitas no Anexo II (Termo de Referência).

CLÁUSULA VIII – O licitante vencedor, obriga-se a manter o veículo a ser utilizado conforme edital com a documentação em dia, ou seja, com todos os impostos, seguros e quaisquer outras obrigações exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro regularmente quitados.

CLÁUSULA IX - É obrigação do licitante vencedor, executar os serviços rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

CLÁUSULA X - Sempre que por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, o licitante vencedor será obrigado a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, nos respectivos horários e itinerários estipulados.

CLÁUSULA XI - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - O licitante vencedor deverá submeter o veículo à vistoria técnica determinadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - O licitante vencedor deverá manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

CLÁUSULA XIV – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante, sempre que solicitados;



- b) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidades das escolas obedecendo ao calendário escolar;
- d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- e) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- f) Manter, durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- g) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- h) Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, FGTS, etc;
- i) Disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo município de todos os serviços a qualquer hora.
- j) Fica proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- k) A Contratada deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste edital, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste edital;
- l) Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar;
- m) A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;
- n) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- o) O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;
- p) O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados pelo fiscal do contrato, em local seguro, zelando pela segurança dos mesmos;
- q) O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;



r) O motorista deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Manari/ Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

s) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

CLAUSULA XV - OS VEÍCULOS DEVERÃO:

a) Atender o que estabelece o Código Brasileiro de Transito - CTB e normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

b) Estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento mecânico, devidamente regulamentados conforme Artigos dos Capítulos XI e XII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, dotados de todos os equipamentos, acessórios, segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro- CTB, Art. 105, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, conforme as regras nacional do transporte escolar, obedecendo as normas do DNIT, DER, ANTT e outras agências reguladoras;

c) Estarem devidamente registrados no DETRAN e a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;

d) Ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

e) Possuir cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;

f) Possuir extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

g) Não fazer uso de gás de cozinha como combustível.

h) Em caso de problemas com o veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo de características similar ou superior, sendo que esta substituição deverá ter anuência da CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA XVI - O prazo para execução do presente contrato será de 12(doze) meses, à contar da data da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da contratante justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XVII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo

das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitanteque:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato;
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XVIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XIX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLAUSULA XX - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Parágrafo Primeiro – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

CLÁUSULA XXI - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLAUSULA XXII - O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

CLAUSULA XXIII – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e

operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado e/ou AMUPE.

CLAUSULA XXIV – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

CLAUSULA XXV - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLAUSULA XXVI - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLAUSULA XXVII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)

CLAUSULA XXVIII – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

CLAUSULA XXIX - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

CLAUSULA XXX – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CLÁUSULA XXXI - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

11500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11530	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 361 0037 2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
000176 3390.39 9.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11530	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 361 0037 2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P
3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11592	FUNDO DE MANUT.E.DESENV.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
12 361 0037 2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
000181 3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA XXXII - Serão utilizados recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Manari, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE e do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE para pagamento do objeto do Pregão Presencial nº 005/2023.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XXXIII – O edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XXXIV - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Inajá, Estado de Pernambuco com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Manari-PE, de de 2023.



CONTRANTE	CONTRATADA
<hr/> <p>Município de Manari CNPJ: **.***.***/***_** CPF: ***** Secretário de *****</p>	<hr/> <p>Nome da empresa: CNPJ: Representante Legal: CPF:</p>



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

Valor Máximo Global: R\$ 3.172.926,60 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PROJETO BÁSICO (C D)



ANEXO III “A”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Á
PREFEITURA DE MANARI/PE
Ref. Ao Pregão Presencial nº 005/2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)



ANEXO III “B”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI/PE
Ref. Ao Pregão Presencial nº 005/2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, que em cumprimento ao item 13.2. do edital de licitação do referido pregão.

- a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

- b) Não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93;

- c) Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (anexar fotos da sede da empresa, escritório, veículos, etc...);

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, não se enquadra nas situações
previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(no caso
de microempresa ou empresa de pequeno porte).**

Local e Data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO VI

(MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE CADA ROTA CONSTANTE NA PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023		ROTA: _____	
Quantidade de Passageiros	0		
Tipo de estrada:	Terraplanagem e Asfalto		
Quilometragem/mês	0,00000		
Percurso Médio Mensal da Frota Referente a Especificação (PMI)	0,00000		
Média de diárias por mês			
M/T/N			
CUSTOS COM MOTORISTA			
CONVENÇÃO Sindicato do Transporte Escolar	0	R\$	-
Hora Extra	0	R\$	-
TOTAL			R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo A		Porcentagem	Preço Total R\$
Inss			
Fgts			
Salário Educação			
Sat			
Incra			
Sesc/Sesi			
Senac/Senai			
Sebrae			
Subtotal			
Grupo B		Porcentagem	Preço Total R\$
Férias			
1/3 Férias			
Faltas Legais			
13º Salário			
Auxílio Paternidade			
Acidente de Trabalho			
Auxílio Doença			
Aviso Prévio Trabalhado			
Subtotal			

Incidência Grupo A/Grupo B		
Subtotal		
Grupo C	Porcentagem	Preço Total R\$
Rescisões s/ Justa Causa - Multa FGTS		
Aviso Prévio Indenizado		
Indenização Adicional		
Subtotal		
Total dos encargos:		
TOTAL GERAL SALÁRIO+ENCARGOS		R\$ 0,00
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo :	-	Depreciação/km (mês)
	-	
Valor Residual (20%):	-	
Valor a depreciar menos os pneus:	-	R\$ -
Vida útil em anos:	-	
OUTRAS DESPESAS		
Fardamento		
Licenciamento		
IPVA		
Seguro Obrigatório		
Bombeiros		
Vale refeição		
SUB TOTAL		
Total mensal dos custos fixos:		
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível R\$:		Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:		
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor / litro:		(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade / km:		
Preço p/ litro R\$:		
Lavagens, Filtros e Graxas		
Valor estimado R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal		
Manutenção do Veículo		
Valor estimado R\$		R\$/Km

Quilometragem mensal		
Rodagem		
Pneus:		Total R\$ / Duração Km
Câmaras:		
Protetores:		
Duração média:		
Valor total R\$:		
Total mensal custos variáveis:		R\$
TRIBUTOS		%
		R\$
ISS		
PIS		
COFINS		
Total mensal Impostos Fixos:		
Despesas Administrativas		
Lucro:		
Total BDI		
PREÇO DO VALOR DA VIAGEM		R\$
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DA ROTA		R\$
PREÇO DO QUILOMETRO		

PLANILHA DE CÁLCULO DO KM - CUSTO + BDI			
ROTA	CUSTO DO KM	VALOR DO BDI	VALOR KM FINAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI/PE
Ref. Ao Pregão Presencial nº 005/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que disponibilizaremos para execução dos serviços constantes no objeto deste edital, no mínimo os seguintes veículos:

I – Veículo tipo *****;

Declaro ainda que cada veículo será identificado em ambos os lados com o emblema da CONTRATADA e conterá os seguintes dizeres: **NOME DA EMPRESA, TRANSPORTE ESCOLAR, A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE, Nº DO TELEFONE PARA SOLICITAÇÕES E/OU RECLAMAÇÕES.**

(Local e Data)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, no “ENVELOPE I PROPOSTA DE PREÇO”).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2023

Informo para os devidos fins, que caso a empresa _____ se sagre vencedora do referido processo, o responsável por assinar o contrato será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontra-se a baixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade